



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.0203.0813-SELIC-PMM
REF.: CONVITE Nº CV-001/2017-SELIC-PMM
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Nº CLS-001/2017-CV-SELIC-PMM-SEMTEPS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MELGAÇO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.876.470/0001-74, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA, CEP:68.490-000, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Exmº Sr. Prefeito **JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 4684033 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 912.201.812-34, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, próximo ao Canto Amazônico, Miritizal, Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MELGAÇO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.538.307/0001-92, sito à rua 31 de Março, s/n - Centro - Melgaço/PA, CEP: 68.490-000.

CONTRATADA: **RODRIGUES & MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.663.094/0001-93, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 5220, andar 1; sala 103, Bairro Sacramenta, Belém/PA, CEP: 66.123-020, neste ato representado por seu sócio administrador, o senhor **WESLEY RODRIGUES MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4267747 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 866.351.152-34, residente e domiciliado na Rod. Augusto Montenegro, nº 3501, Condomínio Rio das Pedras, Bloco 10, Apto nº 504, Bairro Parque Verde, Belém/PA, CEP: 66.635-110.

LOCAL: Lavrado e assinado na Sede da Prefeitura, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Software, realizado através de processo de Convite nº CV-001/2017-SELIC-PMM, com fundamento no artigo 22, § 3, c/c com artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo é decorrente do processo licitatório na modalidade **CONVITE nº CV-002/2017-CPL-PMM-FMAS** e ocorrerá por conta da dotação orçamentária respectiva apontada na manifestação contábil que fica fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA II – REGIME JURÍDICO

Este contrato administrativo será regulado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 5.416/87, com alterações posteriores a Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui objeto deste Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA, USO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**

CLÁUSULA IV – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados na sede do Município ou em outro local em que fique evidenciado o interesse público, quando necessário.



4.2 Correrão à conta do contratado, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto licitado, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA V – PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

5.1 **DO PREÇO:** - A contratante pagará a empresa contratada a quantia referida na Proposta de Preço, no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), representada em 01 (uma) parcela de R\$ 600,00 (seiscentos reais) paga a título de instalação e treinamento (adesão) e mais 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

5.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O preço global será pago em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento para o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, sendo que o recibo e nota fiscal, deverão ser apresentados cinco dias antes de seu vencimento.
- b) A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito em conta bancária indicada pelo contratado, valendo o depósito bancário como recibo de quitação de pagamento.
- c) No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do IGP/FGV ou na sua ausência, pelo índice que venha substituí-lo, ocorridas entre a data do efetivo pagamento, ressalvado a hipótese de atraso ter sido de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA VI – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura do presente se estendendo até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos termos da lei em vigor, havendo conveniência e por escrito, corrigindo-se o valor financeiro pelo índice oficial de inflação.

CLÁUSULA VII – RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas decorrentes desta Licitação a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos elementos de Despesas e Programa de Trabalho, consoante identificação a seguir:

- **05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS; 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS; Função: 08 – Subfunção: 122 – Programa: 0200 – Tipo – Seq.: 2-084 – Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social - FMAS – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; – Fonte de Recurso: 013300 - Participação na Receita dos Estados**

CLÁUSULA VIII – PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada a empresa contratada, quaisquer das sanções previstas no artigo 87, bem como rescisão do contrato pelo descumprimento dos itens constantes no art. 78, todos da lei que rege a matéria.

8.2 A extinção do presente contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30% (trinta por cento) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A empresa contratada prestará os serviços objeto da presente licitação, em tempo hábil, toda vez que a contratante requisitar.



CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O termo de contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 poderá ser alterada nos seguintes casos:

- a) Acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- b) Nas hipóteses admitidas em atos legislativos, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO (S) DE ADITAMENTO (S).

CLÁUSULA XI – RESCISÃO DO CONTRATO

Por conveniência da contratante, ou do interesse público, as partes contratantes acordam que o presente contrato Administrativo poderá ser rescindindo;

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Contratualmente, sendo devido o pagamento da indenização prevista na cláusula VIII – item 8.2.
- c) Judicialmente nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XII – FORÇA MAIOR

As obrigações mutuam ora ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e ação das partes contratantes, causadas por motivos de força maior conforme previsto no Código Civil Brasileiro e desde que sua ocorrência seja comprovada.

CLÁUSULA XIII – FORO

Para solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes do presente, fica declarado competente o foro da comarca da sede da contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XIV – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Após assinatura, este contrato será publicado no Porta das Licitações do TCM/PA, e seu extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato Administrativo, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Melgaço/PA, 11 de janeiro de 2017.

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social

RODRIGUES & MELO
WESLEY RODRIGUES MELO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

01) _____

CPF: _____

02) _____

CPF: _____



PREFEITURA DE
MELGAÇO

Secretaria do
Trabalho e
Promoção Social



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FMAS/Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: RODRIGUES & MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA, USO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

VIGÊNCIA: 11 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

VALOR: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS; 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS;

Função: 08 – Subfunção:122 – Programa: 0200 – Tipo – Seq.: 2-084 – Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; – Fonte de Recurso: 013300 - Participação na Receita dos Estados.

FORO: Melgaço-PA.

DATA: 11 de janeiro de 2017.

DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social

Portaria nº 009/2017





PREFEITURA DE
MELGAÇO

Secretaria do
Trabalho e
Promoção Social



CERTIDÃO

Certifico para os fins previstos no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, que o presente extrato de Contrato foi publicado no Placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Melgaço/PA, 11 de janeiro de 2017.

DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social

Portaria nº 009/2017

